DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2016 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 0168- 12 Pág. (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei N° 940/2016

Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

LEI Nº 940/2016 Corbélia, 09 de agosto de 2016.

SÚMULA: "Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá providências correlatas".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Vice-Prefeita no exercicio do cargo de Prefeito, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal, para o período 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R$ 5.343,44 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º O subsídio dos Vereadores, para o período 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R$ 4.109,95 (quatro mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais.

§ 1º O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo Vereador.

§ 2º O Vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta lei. Observado o contido no Art. 81, inciso III Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 4º O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Corbélia.**
A Prefeitura Municipal de Corbélia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.corbelia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2016 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 0168- 12 Pág. (s)

Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná em 09 de agosto de 2016.

NELITA CERIOLLI BOMBARDA
Prefeita em Exercício

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Corbélia.**
A Prefeitura Municipal de Corbélia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.corbelia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início